



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Isaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

INDICAÇÃO Nº06/2022

Fundamentado no art. 225 e 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaciara, encaminho a Exma. Sra. Andreia Wagner. Prefeita do Município de Jaciara.

Assunto

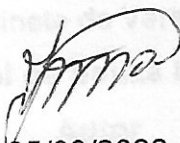
Indico que os produtores do assentamento lambari recebam os trabalhos de gradagem e que seja com tratores traçados e grades pesadas, tento em vista que ali se trata de solo pesado. E que seja em conformidade com a Lei porteira adentro, a custo zero.

JUSTIFICATIVA

Em visita ao assentamento podemos constatar junto com os produtores que os tratores que esteve lá fazendo os trabalhos foram um trator simples, além disso, os moradores relataram que está sendo cobrado um valor pelo serviço, e sabemos que esses pequenos produtores têm a garantia da lei PORTEIRA ADENTRO. Por isso quero enfatizar que esses produtores sejam beneficiados por essa lei dentro da legalidade de forma gratuita.

Face ao exposto, **INDIC** Oá Exma. Sra. Andreia Wagner Prefeita Municipal, que determine o setor competente a resolução dessa indicação para assim organizar e dar uma atenção maior para essa questão.

Aguardamos respostas da Exma. Sra. Andreia Wagner.


05/09/2022

Gabinete do Vereador
Joel de Souza Lima
Autor

